MAIOR OFERTA

EMPRESA (S) LICITADORA (S)	
DME ENERGÉTICA S.A. – DMEE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.966.583/0001-06, NIRE nº 31.50021572-9 e I.E. 518.091852.00-90, com sede na Rua Amazonas, 65, Centro, Poços de Caldas – MG – CEP. 37.701.008.	
PREÂMBULO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/ANO	018/2026
MODALIDADE Nº/ANO	Processo Licitatório nº. 001/2026
COMISSÃO DE LICITAÇÃO	Presidente: Anderson Stano Durelli Vice-Presidente: Magda Ângela Silva Miguel Membros Titulares: Mara Rubia dos Reis/ Valter Custódio Lopes Membros Suplentes: Willian Hander de Souza / Fábio Augusto Zincone
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	Nº:015/2025
Admite-se a participação de Consórcio:	☐ **SIM** ☒ **NÃO**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Maior oferta de preço
Haverá a inversão de fases:	☐ **SIM** ☒ **NÃO**
DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E A DOCUMENTAÇÃO	**Dia: 14/04/2026**
	Horário: Às 09h00min

MODO DE DISPUTA	**Aberto**
DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	**Dia: 14/04/2026**
	Horário: Às 09h00min
	Local: Rua Amazonas, nº 65 – Bairro Centro – Poços de Caldas - MG

VISITA TÉCNICA	A visita técnica deverá ser realizada nos termos do item 02 da Especificação Técnica – Anexo II deste edital, e deverá ser agendada através do e-mail mloichate@dmepc.com.br.

A presente licitação será processada e julgada nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DME e suas subsidiárias - RILIC, Lei Federal nº 13.303/2016, e demais normas legais atinentes à espécie.

O critério de julgamento, o regime de execução, a data limite para entrega das propostas e documentos, o modo de disputa, a data, horário e local da realização da disputa estão no **Preâmbulo deste Edital.**

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação visa a contratação do objeto descrito no **ANEXO I – Dados do Edital**, bem como condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO VALOR PARA A LICITAÇÃO

2.1. O valor de referência para o objeto licitado será conforme **ANEXO I – Dados do Edital.**

3. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Estarão impedidos de participar deste certame:

3.1.1. Empresas nas quais algum sócio ou diretor tenha parentesco de até 3º grau com empregado das Empresas DME que atue na área de licitações e/ou na área de gestão do contrato firmado, bem como com Diretores, Conselheiros das Empresas DME ou autoridade do ente público a que as Empresas DME está vinculada; e

3.1.2. Interessados que se enquadrem em quaisquer outras vedações do art. 38 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

3.1.3. Consorciados.

3.2. Das Condições para participação:

3.2.1. **Esta licitação está aberta a todas as pessoas físicas ou jurídicas, que atendam as condições exigidas neste edital.**

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Dos Esclarecimentos

4.1.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação ao Edital e seus anexos deverão ser encaminhados em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação, direcionada à Comissão de Licitações, por meio do endereço eletrônico indicado no Anexo I – Dados do Edital, sob pena de preclusão.

a) o e-mail para os fins deste item é exclusivamente, o indicado no Anexo I – Dados do Edital considerando-se não recebido o dirigido a qualquer outro endereço.

4.1.2. Os esclarecimentos deverão ser processados e comunicados aos licitantes em até 2 (dois) dias úteis contados da sua interposição, e não sendo atendido esse prazo, a abertura da licitação deverá ser adiada, convocando-se os interessados para abertura da licitação em nova data, sempre com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

4.1.3. No assunto do e-mail deverá constar: a) Identificação do processo licitatório em questão; b) O termo “PEDIDO DE ESCLARECIMENTO”.

4.1.4. Não serão considerados os questionamentos e os pedidos de informações e esclarecimentos intempestivos.

4.2. Da Impugnação

4.2.1. O presente processo licitatório poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer pessoa física ou jurídica, até o 5° (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização do certame, sendo as impugnações dirigidos formalmente à Comissão de Licitação, por meio do endereço eletrônico indicado no Anexo I – Dados do Edital, observando o seguinte:

a) o assunto do e-mail deverá constar: a) Identificação do processo licitatório em questão; b) O termo “IMPUGNAÇÃO”;

b) a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, se necessário, conferir a autenticidade do documento junto ao remetente, ficando nessa hipótese suspensos os prazos;

c) não será conhecida a impugnação fora do prazo legal e das condições acima estabelecidas.

d) a impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.2.2. A Comissão de Licitação deverá processar, julgar e decidir a impugnação interposta em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.

4.2.3. Na hipótese da Comissão de Licitação não decidir a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

4.2.4. Compete à Comissão de Licitação do instrumento convocatório decidir as impugnações interpostas.

4.2.5. Se a impugnação for julgada procedente, a Comissão de Licitação deverá:

I - Na hipótese de ilegalidade insanável, sugerir a autoridade competente a anulação da licitação, total ou parcialmente;

II - Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:

a) republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a formulação da proposta no que diz respeito ao seu valor;

b) comunicar a decisão da impugnação.

III - Na hipótese de revogação deverá dar publicidade.

4.2.6. Se a impugnação for julgada improcedente, a Comissão Julgadora deverá comunicar a decisão diretamente ao Impugnante, dando seguimento à licitação.

4.3. Instruções Gerais

4.3.1. As respostas dadas aos esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas no site da DME e suas subsidiárias para que todos os interessados na licitação tenham acesso às informações, bem como serão inseridas no processo administrativo licitatório.

4.3.2. A (s) empresa (s) licitadora (s) não se responsabilizará (ão) por problemas de comunicação que ocorrerem.

4.3.3. O e-mail para o envio de pedidos de esclarecimentos e impugnações é exclusivamente, o indicado no **Anexo I – Dados do Edital** considerando-se não recebido o dirigido a qualquer outro endereço.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Para fins de participação nesta licitação, as licitantes deverão entregar a Comissão desta licitação, no início da sessão, os envelopes abaixo relacionados, devidamente fechados, identificados da seguinte forma:

a) Envelope contendo a proposta comercial e seus anexos, conforme anexo do presente edital;

b) Envelope contendo os documentos de habilitação conforme ANEXO I – Dados do Edital do presente instrumento;

5.2. Todos os documentos apresentados nesta licitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou documentos digitais assinados na forma do item 5.3. abaixo, ou por pessoa responsável da (s) empresa(s) licitadora**(s) devidamente designada para este fim, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da internet.**

5.3. Diante do cenário de ampla utilização do trabalho remoto, e visto que assinaturas digitais no padrão ICP-Brasil, por força de lei, equiparam-se às firmas reconhecidas em cartório, e conferem autenticidade, integridade e validade jurídica aos documentos assinados que será aceita a realização de assinatura eletrônica nos documentos a serem apresentados para esta licitação, desde que utilizem certificado digital emitido por órgão credenciado ao ICP Brasil, bem como mediante a apresentação de assinatura com código de validação externa ou possível de validação na plataforma digital VALIDAR do Governo Federal, conforme conceito legal previsto no artigo 4º da Lei Federal 14.063/2020.

5.4. **Em** ambos os envelopes, deverão constar o nome da licitante e os dizeres:

A/C: COMISSÃO DE LICITAÇÃO **NOME DA LICITANTE: _____** **EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº ...../.....** **ENVELOPE Nº ____: _____** **"NÃO ABRIR"**

5.5. Serão aceitos o envio dos envelopes via postal, porém o protocolo deverá ocorrer conforme data e horário definidos neste edital.

5.6. Caso seja necessário, a Comissão de Licitação poderá confirmar a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela *Internet*, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

5.7. No caso de documentos que podem ser consultados / extraídos via Internet, a Comissão de **Licitação** reserva-se o direito de, no ato da abertura do envelope de documentação, verificar via Internet a validade e/ou veracidade destes. Com o intuito de sanar possíveis faltas de caráter

meramente formal, na ausência destes documentos a Comissão de Licitação poderá consultar via Internet os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos. Caso a Comissão de Licitação tenha dificuldade de obter a documentação por questões de senha ou outros motivos, esta poderá realizar diligência junto ao fornecedor a fim de obtê-los.

5.8. **Os documentos** consultados, e que estiverem dentro da validade, serão impressos pela Comissão de Licitação, e considerados válidos para a habilitação da licitante em questão, na presente licitação.

5.9. Os documentos que requeiram assinatura do responsável legal será aceita a realização de assinatura eletrônica avançada ou qualificada conforme conceito legal previsto no artigo 4º, incisos II e III da Lei Federal 14.063/2020 e procedimentos adotados no item 5.3 desse Edital.

5.10. A Comissão de Licitação poderá, no julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação/habilitação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

6. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. Aplica-se a esta alienação, os dispositivos legais pertinentes, em especial os da Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DME e suas subsidiárias – RILIC.
6.2. A responsabilidade pela licitação, objeto do presente Edital caberá a Comissão de Licitação indicada no **Preâmbulo deste Edital**.

6.3. Na data, local e hora designados neste edital e seus anexos, na presença das proponentes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas interessadas, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes, os quais serão rubricados, procedendo a seguir com o credenciamento dos representantes presentes.

6.4. A Comissão de Licitação passará a examinar os documentos comprobatórios da legalidade de representação dos licitantes presentes, designando neste ato os representantes efetivamente credenciados para o certame.

6.5. Quando o representante estiver presente, mas não estiver sido credenciado por algum motivo, ele poderá acompanhar a sessão pública da licitação, porém, ficará impossibilitado de se manifestar pela representada, não devendo, portanto, interferir de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

7. DO CREDENCIAMENTO PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para manifestação na sessão e para prática de atos relativos ao presente procedimento, o licitante deverá seguir os procedimentos abaixo:

7.2. Para o credenciamento de **PESSOA JURÍDICA**, deverá ser apresentado:

7.2.1. No caso de procurador, instrumento público ou particular de mandato, com poderes expressos para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, juntamente com cópia do Contrato ou Estatuto Social**.**

7.2.2. No caso de diretor, gerente, sócio, proprietário ou assemelhado, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no registro civil de pessoas jurídicas, conforme o caso;

7.2.3. Fica vedado o credenciamento de um único representante para mais de uma empresa.

7.3. Para o credenciamento de **PESSOA FÍSICA**, deverá ser apresentado:

7.3.1. Cópia do RG, CPF e comprovante de endereço.

7.3.2. No caso de procurador, instrumento público ou particular de mandato, com poderes expressos para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, juntamente com cópia do RG, CPF e comprovante de endereço.

7.3.3. Fica vedado o credenciamento de um único representante para mais de uma pessoa física.

7.4. Os documentos indicados nos itens acima deverão ser entregues a Comissão, no momento da abertura da sessão do procedimento de licitação para alienação de bens, juntamente com documento original/digital e com foto, para identificação do licitante. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão e juntados ao processo licitatório.

7.5. Iniciada a sessão, a Comissão verificará o efetivo credenciamento dos representantes que se fizerem presentes, com análise dos documentos apresentados.

7.6. Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos referidos nos subitens anteriores.

7.7. A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento a que se referem os subitens anteriores, **IMPEDIRÃO O LICITANTE OU SEU REPRESENTANTE DE PARTICIPAR DOS LANCES DO PRESENTE PROCESSO**;

7.8. Os interessados em acompanhar a sessão do procedimento de licitação para alienação de bens, que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

7.9. A autenticação das cópias de documentos por funcionário da(s) empresa(s) licitadora(s), devidamente nomeado para este fim, de acordo com a Portaria indicada no **PREÂMBULO**, somente será efetivada com a apresentação do original. Não há possibilidade de autenticação de cópia do documento sem a apresentação do seu original.

8. DA SESSÃO PÚBLICA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. No dia, hora, e local designados neste Edital, os licitantes deverão estar legalmente representados ou por terceiros devidamente credenciados e acompanhados de documentos originais/digitais e com foto, que os identifique.

8.2. Instalada a sessão pública deste certame, e no ato do credenciamento dos participantes, estes deverão apresentar a Comissão os documentos exigidos neste edital para a participação na sessão pública de abertura da licitação.

8.3. Quando o representante estiver presente, mas não estiver sido credenciado por algum motivo, ele poderá acompanhar a sessão pública da licitação, porém, ficará impedido de dar lances, porém não deverá interferir de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

8.4. Ultrapassada a fase de credenciamento, o representante presente deverá apresentar os envelopes de proposta comercial e documentação.

8.5. Os documentos citados, deverão estar rubricados e assinados por representante legal, com poderes para tal.

8.6. Após a apresentação dos documentos acima citados, e após sua análise, a Comissão procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais dos licitantes que apresentarem toda a documentação de acordo com o solicitado neste Edital. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos.

8.7. **No horário previsto para início da sessão pública da Licitação de alienação do bem, serão divulgadas as propostas recebidas e classificadas, iniciando-se então a etapa de lances.**

8.8. **As Proponentes deverão estar presentes na sessão para participarem da etapa de lances, devendo encaminhar lances verbais durante a sessão pública.**

8.9. **Os lances deverão se referir à MAIOR OFERTA DE VALOR, com no máximo duas casas decimais.**

8.10. **Só serão aceitos lances superiores ao último lance anteriormente ofertado.**

8.11. UMA **VEZ ACEITO O LANCE, NÃO SE ADMITIRÁ A SUA DESISTÊNCIA.**

8.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Comissão, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos ao objeto, ficando seu último lance registrado para classificação definitiva ao final da etapa.

8.13. Os interessados na participação, devidamente credenciados, efetuarão **LANCES** verbais, a partir do **PREÇO MÍNIMO DE ARREMATAÇÃO DO ITEM**, constante no **ANEXO deste edital**, considerando-se ARREMATANTE o licitante que houver feito a **MAIOR OFERTA ACEITA PELA COMISSÃO**.

8.14. O ITEM só poderá ser arrematado em sua TOTALIDADE.

8.15. A documentação pertinente à venda será emitida em nome do licitante que arrematá-lo, a quem será processada sua entrega, sendo **VEDADA** qualquer alteração posterior quanto ao nome do arrematante.

8.16. Durante a realização do procedimento de licitação para alienação de bens fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.

8.17. Em nenhuma hipótese haverá devolução de valores pagos em decorrência de arrematação.

8.18. Os atos dos arrematantes, na realização do procedimento de licitação para alienação de bens, importam sua incondicional aceitação às normas deste edital, do qual será lavrada ata circunstanciada de todos os fatos ocorridos, e que deverá ser assinada pelos presentes.

8.19. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.

8.20. Nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos das Empresas DME, a Comissão de Julgamento realizará a verificação da efetividade da proposta após a fase de lances.

8.21. Se a proposta ou o lance de maior valor não for aceitável ou se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, a Comissão de Julgamento examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a aceitabilidade da proposta e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de lance que atenda este edital.

8.22. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão, ela será suspensa pela Comissão de Licitação, e após solução do problema apontado, será designada nova data retorno aos trabalhos, comunicando assim todas as participantes do certame.

8.23. Durante os trabalhos de julgamento, a Comissão de Licitação poderá solicitar quaisquer esclarecimentos complementares dos licitantes.

8.24. **A seu critério exclusivo, a Comissão de Licitação poderá solicitar PARECER TÉCNICO ou JURÍDICO para julgamento das propostas, bem como outras questões que surgirem referente ao processo em referência.**

8.25. **No julgamento da habilitação e das propostas, a Comissão, no interesse público, poderá sanar,** relevar **omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**

8.26. **A eventual identificação, por parte da Comissão, de erro no preenchimento da proposta ou da planilha de composição de preços, não constitui motivo para a não aceitação da proposta. Com intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração a Comissão poderá conceder ao licitante, sempre que possível, a faculdade de corrigir erro**

sanável, inclusive quanto aos valores unitários, desde seja mantido o valor global da proposta, e respeitado o critério de aceitabilidade (caso aplicável).

8.27. **A correção poderá ser realizada pelo licitante no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da solicitação da Comissão, prorrogáveis no interesse da Administração.**

8.28. **O desatendimento da solicitação para correção da proposta, conforme o caso, no prazo estabelecido pela Comissão, provocará a recusa da proposta.**

8.29. **O preenchimento e a apresentação da proposta e planilha demonstrativa de preços é de exclusiva responsabilidade da licitante. Desta forma, a hipótese de a Comissão não identificar eventual erro, por ocasião da aceitação da proposta, não impede que este seja indicado na fase recursal.**

9. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances/oferta de preços na sessão pública, a Comissão de Licitação poderá negociar, diretamente com a Proponente, melhores condições de proposta. A Comissão deverá encaminhar contraproposta a licitante que tenha apresentado a melhor oferta, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

9.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer abaixo do valor mínimo definido para a alienação, a Comissão, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, nos termos deste edital.

9.3. A negociação será realizada na própria sessão pública ou através de e-mail ou telefone.

9.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo definido para a alienação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação estabelecida no item abaixo

9.5. A Comissão concederá o prazo de até **02 (dois) dias úteis** a contar da sua solicitação para que a licitante manifeste sobre a contraproposta realizada pela Comissão. Caso o Fornecedor não se manifeste no prazo estipulado, a Comissão considerará como válida a oferta registrada anteriormente, tomando assim as medidas para análise da proposta.

9.6. **A Comissão poderá solicitar documentos complementares sempre que julgar necessário.**

9.7. **O prazo descrito no item 9.5. de até 02 (dois) dias, poderá ser prorrogado pela Comissão desde que seja devidamente justificado e atenda as razões de interesse público.**

9.8. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

10. DO EMPATE DE PROPOSTAS

10.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e verificada a absoluta igualdade de condições, a classificação se fará obrigatoriamente conforme artigo 55 da Lei 13.303/2016, ressalvados os casos previstos na Lei Complementar 123/2006.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Será facultada aos licitantes, a interposição de recursos nos termos do art. 105 e seguintes do RILIC , conforme situação, prazos e condições ali estabelecidos, decaindo do direito, se ultrapassados os prazos previstos.

11.2. Os recursos serão dirigidos formalmente por via postal, protocolado pessoalmente na empresa licitadora, ou via e-mail à Comissão de Licitação que poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis reconsiderar sua decisão, ou neste mesmo prazo encaminhá-los a autoridade competente da (s) empresa (s) licitadora (s) devidamente instruído, para a decisão, que também será proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.3. **Não será conhecido o recurso fora do prazo legal e das condições acima estabelecidas.**

11.4. Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação, somente serão acolhidos nos termos da Lei nº. 13.303/2016 e alterações posteriores.

11.5. A decisão dos recursos será disponibilizada no site da DME e suas subsidiárias para que todos os interessados na licitação tenham acesso às informações, bem como serão inseridas no processo administrativo licitatório.

12. DA ATA

12.1. Das fases da licitação será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes, devendo toda e qualquer manifestação ser feita durante os trabalhos de abertura, através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Na ausência de recurso, caberá a (a) Comissão (a) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do processo, nos termos do **artigo 110 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DME e suas subsidiárias**.

13.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no **artigo 110 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DME e suas subsidiárias**.

14. DO CONTRATO / ASSINATURA

14.1. Após a homologação deste processo será firmado entre a DME Energética S.A. – DMEE e a Arrematante o Contrato anexo a este edital.

14.2. O Contrato deverá ser firmado por representante legal da arrematante ou por procurador com poderes para tal, ou pela pessoa física arrematante mediante apresentação dos documentos cabíveis.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Sem prejuízo das cominações legais o(s) licitante(s) e arrematante(s) que incidir em uma das condutas abaixo tipificadas ou praticar qualquer ato que viole o Regulamento Interno de licitações e Contratos – RILIC, sujeitar-se-á as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa nunca inferior a 5% (cinco por cento) ou superior a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato

c) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DME e suas subsidiárias, por até 02 (dois) anos.

15.2. Além das condutas previstas no Regulamento Interno de licitações e Contratos – RILIC, as condutas tipificadas que incidem as penalidades são:

15.2.1. deixar de entregar documentação exigida neste Edital e efetuar a transferência do bem conforme e no tempo determinado pela legislação e órgãos competentes;

15.2.2. apresentar documentação falsa;
15.2.3. comportar-se de modo inidôneo;
15.2.4. fizer declaração falsa;
15.2.5. cometer fraude fiscal;
15.2.6. não mantiver a proposta.

15.3. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

15.4. Os procedimentos para aplicação de penalidades, bem como o prazo para a apresentação de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis conforme previsão contida no art. 237 e seguintes do RILIC.

15.5. As penalidades serão aplicadas pela autoridade competente da(s) empresa(s) licitadora(s) ou por outra autoridade delegada conforme Estatuto Social.

16. DA REVOGAÇÃO OU DA ANULAÇÃO

16.1. Antes da transferência dos itens arrematados, a autoridade competente da(s) empresa(s) licitadora(s), poderá(ão) no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e ampla defesa.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. As licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2. Para os propósitos desta cláusula, são expressamente proibidas as seguintes práticas:

I - “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de agente público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II - “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III - “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V - “Prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização pelo órgão licitador.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os casos omissos e eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários em relação a esta licitação, bem como seus anexos, deverão ser dirigidos formalmente à Comissão de Licitação, através do e-mail definido no **ANEXO I – Dados do Edital.**

18.2. É facultado à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

18.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a (s) empresas (s) licitadora (s) não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independente do resultado do processo licitatório.

18.4. A apresentação dos envelopes pelos licitantes implicará em aceitação automática e irrestrita de todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, inclusive no que diz respeito ao conhecimento e aplicação das disposições do Código de Conduta Ética e Integridade Empresas DME, disponível no endereço eletrônico www.dmepc.com.br, menu Institucional.

18.5. Os licitantes são os únicos responsáveis pela veracidade das informações prestadas, e pela autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta e do perfeito cumprimento do eventual Contrato;

18.6. Em caso de motivo relevante a Comissão de Licitação poderá adiar a realização da licitação ou transferir sua abertura para outra data, mediante aviso prévio.

18.7. O (s) envelope (s) de documentação que não for (em) aberto (s) ficará (ão) em poder da Comissão de Licitação pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de sua inutilização.

18.8. Fica entendido que o Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido, sendo os casos duvidosos e/ou omissos resolvidos e esclarecidos pela Comissão de Licitação.

18.9. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXOS DO EDITAL	
ANEXO I	Dados do Edital
ANEXO II	Especificação Técnica
ANEXO III	Modelo – Proposta Comercial
ANEXO IV	Modelo – Atestado de Visita Técnica
ANEXO V	Minuta de Contrato de Compra e Venda

Poços de Caldas, _____ de _____ de 2026.

_____

☐ **PRESIDENTE** ☐ **VICE PRESIDENTE.**

☐ **TITULAR** ☐ **SUPLENTE**

☐ **TITULAR** ☐ **SUPLENTE**

CASSIANO PIRES VILAS BOAS:08310182678

Assinado de forma digital por CASSIANO PIRES VILAS BOAS:08310182678
Dados: 2026.03.11 10:31:45 -03'00'

Analisado e Aprovado nos termos do Art. 9 do RILIC